



Gerência Executiva - Barbacena

Processo nº 35104.000100/2012-02
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
Contrato nº 01/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel de terceiros que entre si fazem, como **LOCADOR Ala Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, de um lado, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, **O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, instituído na forma da autorização legislativa prevista no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, Decreto nº MPS 3.081, de 10 de junho de 1999, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0093-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através de sua **GERÊNCIA EXECUTIVA** em **BARBACENA**, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Teobaldo Tolendal, 89 Centro, no estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Gerente Executivo - GEX/BBC, Sr. Wellison Vidigal Santos, designado pela Portaria/INSS/PRES nº 327, de 18 de julho de 2012, publicada no DOU nº 139 de 19 julho de 2012, decreto 7.556 de 24/08/2011, publicado no DOU nº 164 de 25/08/2011, PT/MPS nº 296 de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214 de 10/11/2009, portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] expedida por SSP/MG, e por outro lado a Empresa Ala Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizada na Av. Cecília Neiva do Carmo, 150, loja 01, Ouro Branco/MG, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Aldair Eustáquio Veiga Júnior, CPF [REDACTED] residente na [REDACTED], doravante denominado apenas **LOCADOR**, resolvem celebrar este termo aditivo,

Gerência Executiva - Barbacena

regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que, por contrato particular assinado em 01 de março de 2013, o Instituto ajustou com o CONTRATADO o aluguel do imóvel de sua propriedade, conforme escritura de compra e venda apresentada, situado na Avenida Cecília Neiva do Carmo, 150, loja 02, Edifício Ouro, Cidade de Ouro Branco/Minas Gerais com área de 542,67 m², nos termos, condições e preços estipulados no aludido instrumento.

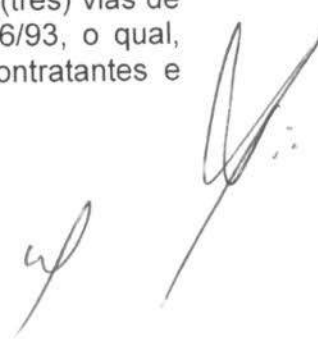
CLÁUSULA SEGUNDA - Que para efeitos de direito, vem aditar o mencionado contrato, na forma adiante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto – O presente termo aditivo tem como objeto a substituição, a partir da competência setembro de 2016, de uma das partes no contrato nº 01/2013, ou seja, a substituição da Empresa Ala Empreendimentos Imobiliários Ltda pela Real Administração de Imóveis Ltda, CNPJ 10.359.583/0001-03 em razão de pedido, conforme documentação juntada às fls.562.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma da prevista no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Salvo o que foi expressamente alterado por este instrumento, ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no Contrato, objeto deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma de acordo com o Artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Gerência Executiva - Barbacena

Barbacena, 06 de setembro de 2016.



Wellison Vidigal Santos
Gerente Executivo



LOCADOR

TESTEMUNHAS



Nome e CPF [REDACTED]



Nome e CPF [REDACTED]